

EDITAL Nº114/2026 – UEPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORIA BOLSISTA E VOLUNTÁRIA CCNT – UEPA

I–DO PROCESSO SELETIVO

A Reitora da Universidade do Estado do Pará- Em exercício, por meio da Pró-Reitoria de Graduação e do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT, em consonância com a Resolução 2.808/2015 – CONSUN/UEPA, a qual fixa normas complementares para execução do Programa de Monitoria no âmbito da Universidade do Estado do Pará, comunica à **comunidade acadêmica** que, no período de **03 a 05 de agosto de 2026** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Monitoria Bolsista e Voluntária 2026 - UEPA**, visando ao preenchimento de **3 (três)** vagas para estudantes que desejem ser monitores bolsistas e voluntários, para os *campi* dos municípios de **Belém, Marabá e Redenção**. O cronograma de atividades está descrito no ANEXO I deste edital.

II–DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

A monitoria nos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Pará, conforme Artigo 3º da Resolução nº 2.808/2015 – CONSUN/UEPA, objetiva contribuir para a formação acadêmica do aluno de graduação dos cursos regulares, incentivando a sua participação nas atividades da Universidade e o interesse pela docência, pela pesquisa e pela extensão, com orientação docente, oportunizando sua qualificação didática e científica, bem como possibilitando a integração desses segmentos na Instituição. São objetivos do programa de monitoria da UEPA

III– DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

Conforme Artigo 8º da Resolução nº 2.808/2015 – CONSUN/UEPA são atribuições dos monitores:

- Participar, juntamente com o docente, em tarefas condizentes com seu grau de conhecimento e experiência, tais como no planejamento das atividades, na preparação das aulas, no processo de avaliação e orientação dos alunos e na realização de trabalhos práticos e experimentais.
- Elaborar, juntamente com o docente orientador, o Plano de Atividades Semestral/Anual.
- Promover o aprimoramento didático do componente curricular.
- Favorecer o processo de aprendizagem dos alunos através da troca de experiência de conhecimento específico de sua disciplina ou área de conhecimento.
- Discutir e colaborar com os docentes nos encaminhamentos das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, favorecendo a interação docente-aluno.
- Zelar pela conservação e manutenção do espaço físico, de equipamentos e/ou materiais didáticos utilizados na prática das suas atividades como monitor.

IV– DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR:

Conforme Artigo 9º da Resolução nº 2.808/2015 – CONSUN/UEPA são obrigações do monitor:

- Entregar a ficha de frequência devidamente preenchida até o 1º dia útil de cada mês à Coordenação de Apoio e Orientação Pedagógica (CAOP) do seu respectivo centro ou à Assessoria Pedagógica dos *Campi* da interiorização, assinada por si, pelo docente orientador e, quando for o caso, pela coordenação organizadora da atividade que participar.
- Participar das atividades desenvolvidas pelos segmentos responsáveis pelo planejamento pedagógico da monitoria de cada Centro, pela Coordenação Geral do Programa, assim como pela coordenação dos *Campi* da interiorização.
- Avaliar, com base em instrumentos elaborados e fornecidos pela PROGRAD/DPPE e CAOP, o seu desempenho, o desempenho dos docentes orientadores e do Programa de Monitoria, visando o aperfeiçoamento do programa.
- Ao finalizar o período de monitoria, responder e encaminhar o formulário de avaliação CCNT, conforme orientação da CAOP do seu respectivo centro.
- Depois do cumprimento de todas as suas obrigações, requerer junto à CAOP o comprovante de participação no programa de monitoria.

V – DAS VAGAS

5.1 Nesta seleção serão contempladas as duas modalidades de Monitoria: Bolsista e Voluntária: Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de acordo com o cálculo da média aritmética e preencherão as vagas para Bolsista e/ou Voluntária seguindo essa ordem classificatória, nesta modalidade, em caso de vacância de bolsa, será convocado o imediatamente colocado para assumir a bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O monitor voluntário receberá o mesmo tratamento quanto à seleção, acompanhamento, avaliação, deveres e direitos que o monitor bolsista, exceto o recebimento de bolsa.

VI– DO QUADRO DE VAGAS

As vagas disponibilizadas para Monitoria: Bolsista e Voluntária, segundo o **Departamento/Curso**, encontram-se discriminadas no ANEXO II QUADRO DE VAGAS deste edital.

VII– DAS DATAS

As datas referentes as etapas do Processo Seletivo de Monitoria Bolsista e Voluntária obedecerão ao disposto no cronograma apresentado no ANEXO I (CRONOGRAMA), deste edital.

VIII– DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE MONITORIA:

8.1 Para concorrer à vaga de monitoria, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos *cursos regulares de graduação* do Centro

de Ciências Naturais e Tecnologia- CCNT, no *Campus* de oferta da vaga e possuir e-mail institucional **@aluno.uepa.br**. Caso o aluno não o possua, deverá solicitá-lo através do link <https://dspd.uepa.br/index.php/servicos/e-mail-institucional/> .

b) Ter integralizado o componente curricular/disciplina objeto do Processo Seletivo de Monitoria no transcorrer do processo seletivo, ou após seu término., além de ter as notas lançadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas- SIGAA.

c) Não estar em dependência ou reprovado em nenhum componente curricular/área de disciplina no transcorrer do processo seletivo, ou após seu término. Caso o candidato tenha sido reprovado no componente curricular, mas já o cursou com aprovação, poderá participar do certame.

d) Possuir comprovadamente compatibilidade de horário entre suas atividades acadêmicas e as atividades de monitoria, que permitam ao discente acompanhar as aulas daquele componente curricular/área de conhecimento ou laboratório.

8.2 No caso dos alunos que solicitaram trancamento do componente curricular ou do semestre/ano letivo em 2020, 2021 e 2022, estes poderão pleitear as vagas deste certame desde que não estejam em dependência e que apresentem declaração de vínculo com a universidade.

8.3 O monitor bolsista que completar 02 (dois) anos de monitoria somente poderá exercer outra monitoria na modalidade voluntária.

IX– DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através da URL <https://sistemas.uepa.br/monitoria/> no horário de Belém/PA, **das 10h do dia 03 de agosto de 2026 às 23h e 59 min. do dia 05 de agosto de 2026**, conforme definido no ANEXO I (CRONOGRAMA).

9.1 Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem todos os documentos descritos no item 9.3

9.2 No momento da inscrição, o candidato deverá ter seus dados pessoais atualizados e as notas da componente curricular/área de conhecimento pleiteada no processo devidamente atualizadas no SIGAA.

9.2.1 Em caso de inconsistência de informações no SIGAA, o candidato deve procurar a coordenação do seu curso ou coordenação adjunta/assessoria pedagógica dos *campi* da interiorização.

9.3 No ato da inscrição o candidato deverá:

9.3.1. Preencher o formulário de inscrição *on-line* no link de inscrição.

9.3.2. Anexar os documentos abaixo descritos **em um único arquivo**, no formato PDF), com tamanho máximo de 30 Mb (megabytes), e **NA SEGUINTE ORDEM**:

a) ATESTADO DE MATRÍCULA ou DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, ambos emitidos pelo SIGAA;

b) HISTÓRICO DO ALUNO emitido pelo SIGAA;

c) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou DOCUMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO (se for casado) ou CASAMENTO com averbação (se for separado judicialmente); Documento com o Nº do PIS/PASEP (somente para quem já trabalhou com carteira assinada);
- f) NÚMERO DE NIS (NIT): caso o candidato não tenha, pode solicitar o NIS em <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identificar.xhtml>
- g) CARTEIRA PROFISSIONAL FÍSICA (com frente e verso da folha que contém a foto) ou DIGITAL (com print da tela que contém seus dados pessoais);
- h) CERTIFICADO DE RESERVISTA (somente para homens maiores de 18 anos completos até a data da assinatura do contrato);
- i) Título Eleitoral (físico ou digital com print da tela que contém seus dados pessoais);
- j) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL expedida no site do TRE (para os menores de 18 anos não é obrigatório o referido documento);
- k) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO.

9.3.3 O candidato que não apresentar todos os documentos listados acima,, ou apresentá-los de forma ilegível e/ou incompleta, **não terá sua inscrição homologada.**

9.3.4 **Em hipótese alguma serão recebidos documentos após a realização da inscrição do candidato.**

9.3.5 O candidato que necessitar de qualquer atendimento especial para a realização das provas, deverá solicitá-lo no ato da inscrição no campo específico de registro.

9.3.6 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para este fim, levar acompanhante, que ficará em local reservado, devidamente identificado e autorizado pela coordenação do processo seletivo para essa finalidade, e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual/Pará Nº 7.613/2012.

9.3.7 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo o atendimento especial no local das provas.

9.4 O candidato só poderá inscrever-se para concorrer à vaga de Monitoria em um único componente curricular/área de conhecimento/disciplina/laboratório, desde que seja nas vagas ofertadas destinada ao seu *campus de origem*.

9.5 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo na página do certame.**

9.6 Em caso de perda ou roubo dos documentos necessários para a efetivação da inscrição e para a assinatura do contrato, serão aceitos boletins de ocorrência, com validade de 90 (noventa) dias, acompanhados de documentos que comprovem a providência da 2ª via destes.

X- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A documentação referente a cada inscrição válida será analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Monitoria, instituída pela Direção do CCNT, conforme o ANEXO V (FICHA DE HOMOLOGAÇÃO), deste Edital.

10.2 No caso de alguma das exigências deste edital não serem atendidas pelo candidato, a Comissão Organizadora declarará a inscrição como **NÃO HOMOLOGADA**, ficando o candidato fora do processo.

XI – DA SELEÇÃO

11.1 A seleção do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia – CCNT ocorrerá, impreterivelmente, de forma presencial, em data, horário e locais pré-estabelecidos, sem tolerância de atraso, de acordo com o ANEXO I (CRONOGRAMA), deste edital para a realização da Prova Escrita e Prática (quando houver). O candidato que não comparecer à Prova Escrita, não poderá realizá-la, em hipótese alguma, de maneira remota.

11.2 Somente realizarão as provas os candidatos que atenderem a todas as normas deste Edital.

11.2.1 Os conteúdos das provas serão divulgados pela comissão organizadora no *site* a partir das datas definidas no ANEXO I (CRONOGRAMA), deste edital.

11.3 O processo seletivo será realizado através das seguintes fases:

- **1ª FASE (de caráter eliminatório)** - Homologação das inscrições: nesta etapa ocorrerá a análise da documentação do candidato em conformidade com o item 9.3.2
- **2ª FASE (de caráter eliminatório e classificatório)** - Prova escrita e/ou Prova Prática (ou Teórico/Prática) a ser definida pela Banca Examinadora conforme a necessidade do componente curricular/área de conhecimento/laboratório.

XII –DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

12.1 O acesso ao seu local de prova ocorrerá de acordo com a especificidade abaixo:

- As provas ocorrerão em locais divulgados pela comissão organizadora no site da UEPA, a partir da data definida no ANEXO I (CRONOGRAMA) deste edital.
- Os conteúdos das provas serão divulgados pela comissão organizadora no site da UEPA a partir das datas definidas no ANEXO I (CRONOGRAMA) deste edital.
- Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova escrita e/ou prática (ou teórico – prática), no horário e local pré-estabelecido, portando documento de identificação com foto, sem tolerância de atraso.

XIII –DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Estará apto a realizar as provas, o candidato cuja inscrição foi homologada de acordo com o item 9.3 deste edital.

13.2 Para o acesso à sala de provas é obrigatória a apresentação de via **original de documento oficial de identificação com foto**. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Carteira Nacional de Identidade (CNI); Cédulas de Identidade expedidas por Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, que tenha validade como documento de identidade;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social física ou digital (se contiver foto);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira Nacional de Habilitação física ou digital;
- g) E-Título (com foto).

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação da prova, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias.

13.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 13.2. deste edital.

XIV –DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 A **avaliação, aprovação e classificação** ocorrerão de acordo com as especificidades abaixo:

- a) A prova escrita e/ou prática ou teórico – prática será realizada no tempo mínimo de 01 (uma) hora e no máximo de 03 (três) horas, a critério da Banca Examinadora, respeitando as especificidades de cada componente curricular/disciplina e/ou laboratório.
- b) Os conteúdos das provas serão divulgados no site da UEPA, a partir da data definida no ANEXO I (CRONOGRAMA), deste edital.
- c) Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) sem arredondamento, devendo ser consideradas 2 (duas) casas decimais.
- d) Estará automaticamente eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova escrita e/ou prática ou teórico – prática.
- e) A **MÉDIA FINAL** dos candidatos no Processo Seletivo será dada pela Média Aritmética da(s) nota(s) da(s) prova(s) Escrita e/ou Prática ou Teórico - Prática e Média do Candidato no componente curricular/área de conhecimento constante em seu Histórico Escolar emitido via SIGAA.
- f) O cálculo atenderá uma das seguintes fórmulas:

$MF = \frac{MPE + MCC}{2}$	MF = Média Final do Candidato MPE = Média da prova Escrita MCC = Média do candidato no Componente curricular objeto da seleção.
$MF = \frac{MPP + MCC}{2}$	MF = Média Final do Candidato MPP = Média da prova Prática MCC = Média do candidato no Componente curricular objeto da seleção.
$MF = \frac{MPE + MPP + MCC}{3}$	MF = Média Final do Candidato MPE = Média da prova Escrita MPP = Média da Prova Prática MCC = Média do Componente curricular objeto da seleção.

14.2 Será classificado o candidato que estiver dentro do número de vagas ofertadas.

14.3 Será considerado aprovado o candidato que alcançar a Média igual ou superior a 7,0 (sete) no computo geral do Processo Seletivo, e será classificado o candidato que estiver dentro do número de vagas ofertadas.

14.4 As vagas ofertadas terão direito à bolsa, de acordo com a ordem de classificação, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados como monitores voluntários, desde que seja justificada a necessidade no componente curricular/ área de conhecimento ou áreas afins, por professor do departamento, que atenda os requisitos de orientador (art 12 da Resolução 2808-15 CONSUN-UEPA).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados nas vagas de bolsista/voluntário que não desejarem realizar a monitoria voluntariamente deverão fazer a desistência formal junto à CAOP ou Assessoria Pedagógica dos *Campi* da interiorização.

XV –DAS PROVAS:

15.1 A PROVA ESCRITA E/OU PRÁTICA terá duração de 3 horas, com local, início e término definidos no anexo “local de prova”.

15.2 Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova escrita e/ou prática, no horário e local pré-estabelecido, portando o documento de identificação com foto, sem tolerância de atraso.

15.3 As provas ocorrerão em locais divulgados pela comissão organizadora no site da UEPA, a partir da data definida no ANEXO I (CRONOGRAMA) deste edital.

15.4 A PROVA SERÁ ESCRITA e/ou PRÁTICA a ser definida pela Banca Examinadora de acordo com a necessidade do componente curricular/disciplina/laboratório a qual o candidato concorre.

15.5 Os TEMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS das provas serão divulgados no site da UEPA a partir das datas definidas no ANEXO I (CRONOGRAMA) deste edital.

15.6 Ao finalizar a prova escrita, cada candidato deve certificar-se se assinou a frequência de sala.

15.7 Será desclassificado o candidato cuja prova contiver plágio acadêmico de material de qualquer natureza, comprovado pela banca.

15.8 O plágio acadêmico configura-se quando se retira, seja de livros ou da internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor, sem informar o devido crédito.

XVI –CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 No caso de empate, para preenchimento das vagas, serão obedecidos os critérios na ordem disposta a seguir:

- a) Maior nota na prova prática ou teórico-prática (quando houver);
- b) Maior nota na prova escrita;
- c) Maior média no componente curricular/disciplina pleiteada, comprovado pelo HISTÓRICO ESCOLAR fornecido pelo SIGAA;
- d) Série/semestre mais adiantado;
- e) Candidato mais velho, considerando dia, mês e ano de nascimento.

XVII – DOS RECURSOS

17.1 Serão aceitos recursos no prazo de 24h, de acordo com o ANEXO I (CRONOGRAMA), somente após as seguintes etapas:

- a) Publicação do resultado final preliminar do Processo Seletivo.

17.2 Os recursos deverão ser enviados via sistema através da URL <https://sistemas.uepa.br/monitoria/recurso>

17.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

17.4 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final pós recurso do Processo Seletivo.

17.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Monitoria/2026 constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XVIII– DAS BANCAS EXAMINADORAS

18.1 A seleção em cada componente curricular/laboratório será realizada por uma Banca Examinadora composta no mínimo por 02 (dois) e no máximo 03 (três) docentes do componentes curriculares/disciplinas ou que tenham conhecimento/*expertise* no assunto/área do conhecimento.

18.2 A Banca Examinadora terá como responsabilidades:

- a) Realizar todas as etapas descritas no item SELEÇÃO, a partir das especificidades do centro, presentes neste edital;
- b) Preencher adequadamente todos os documentos relativos à seleção, assiná-los e encaminhá-los junto com o resultado à Comissão Organizadora após o término dos trabalhos;

18.3 Fica proibida a aplicação da(s) prova(s) por um único integrante da Banca Examinadora, assegurando a lisura do processo;

18.4 Assessorias pedagógicas dos cursos e dos *campi* farão o assessoramento ao Processo.

18.5 O resultado final do respectivo processo será amplamente divulgado e publicado na página do certame, onde constarão todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. É vedada à Banca Examinadora qualquer manifestação aos candidatos sobre o resultado.

XIX– DA CARGA HORÁRIA DA MONITORIA

19.1 O monitor atuará em atividades de ensino, conforme o Parágrafo Único do artigo 3º. da Resolução nº 2.808/15 – CONSUN/UEPA, com ações definidas no Plano de Trabalho a ser elaborado junto com o(s) docente(s) orientador(es).

19.2 Em conformidade com o art.6º § 3º da Resolução nº 2808/2015, deverão ser computadas, para efeito de cumprimento da jornada de 15 (quinze) horas semanais, prioritariamente: atividades didáticas com o docente em sala de aula, atividade de revisão de conteúdo previamente ministrado pelo docente, condução e orientação de grupos de estudo, elaboração e seleção de material didático, atividade de pesquisa e/ou extensão que objetivem aprimoramento do componente curricular objeto da monitoria.

19.3 A atividade de estudo individual e levantamento bibliográfico poderão ser computados apenas como complemento da carga horária semanal, de acordo com o § 4º, do art.6º, da Resolução nº 2.808/2015.

XX- DA BOLSA

20.1 Quanto à duração: a vigência desta seleção não poderá exceder um ano e terá duração de 6 meses, renovado ou não por mais 6 meses, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando a vigência do edital.

20.2 Valor: o monitor bolsista receberá o valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), a partir da apresentação de sua ficha de frequência mensal devidamente preenchida pelo monitor, assinada pelo professor orientador e pelo chefe do respectivo Departamento/Assessoria Pedagógica do *Campus* ao qual está vinculado.

20.3 De acordo com o Art. 10 da Resolução nº. 2808/15 – CONSUN/UEPA, fica vetado ao monitorbolsista:

- a) Desenvolver qualquer atividade de responsabilidade docente ou em substituição ao docente orientador;
- b) Acumular a percepção de bolsa ao nível de órgãos públicos e privados;
- c) Ter vínculo empregatício;
- d) Exercer a monitoria remunerada por mais de 2 (dois) anos.

20.4 A vigência desta seleção é válida por 01 ano. No entanto, o monitor pode exercer a monitoria remunerada por até 02 (dois) anos, desde que se submeta a outra seleção, em componente curricular/área de conhecimento/laboratório diferente do qual já tenha sido monitor bolsista. O bolsista que completar 02 (dois) anos de monitoria somente poderá exercer outra monitoria na modalidade voluntária, conforme o **§3º DO ARTIGO 21 da Resolução nº 2.808/2015 CONSUN/UEPA**.

20.5 Nos termos do artigo 11, § 1, da Resolução nº 2808/2015-CONSUN, de 18/03/15, o contrato de monitoria terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, não se computando para fins de pagamento de bolsa, as férias coletivas.

XXI- DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação dos monitores selecionados far-se-á após assinatura do Contrato para os bolsistas e Termo de Compromisso para os voluntários junto à CAOP ou junto à assessoria pedagógica do *Campus* de origem.

21.2 No ato da assinatura do contrato, o candidato **CLASSIFICADO/CONVOCADO** deverá apresentar **UMA FOTO 3X4 RECENTE** e **HISTÓRICO ESCOLAR (ON-LINE OU IMPRESSO)**,

para certificação de que permanece aprovado em todas as disciplinas, uma das condições para assumir a monitoria.

21.3 Poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários.

21.4 Em caso de perda ou roubo dos documentos necessários para a efetivação da inscrição e para a assinatura do contrato, serão aceitos boletins de ocorrência, com validade de 90 (noventa) dias, acompanhados de documentos que comprovem a providência da 2ª via destes.

21.5 Os candidatos classificados no Processo Seletivo **terão seu contrato ou seu termo de compromisso** vigente assinado conforme disposto no ANEXO I deste edital.

21.6 Na impossibilidade de cumprimento do Contrato/Termo de Compromisso, a qualquer tempo, poderá ocorrer o desligamento do monitor, a seu pedido ou a pedido do docente orientador, mediante exposição de motivos, devendo o processo de desligamento ser comunicado ao departamento/CAOP.

21.7 Em caso de vacância de monitor poderá ser convocado o próximo aprovado na lista classificatória das vagas com bolsas para completar o período relativo à seleção e/ou à prorrogação, até o término do contrato/termo de compromisso, respeitando a vigência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o Monitor seja **reprovado em algum componente curricular/área de conhecimento**, por nota e/ou por falta, durante sua atuação, será desligado do programa conforme o §5º, do artigo 11 da Resolução nº 2.808/2015 CONSUN/UEPA.

XXII - DA LOTAÇÃO E ORIENTAÇÃO

22.1 A lotação dos monitores é de responsabilidade do Departamento ao qual o componente curricular/área de conhecimento/laboratório está vinculado, sendo acompanhada pela CAOP, Assessoria Pedagógica e Coordenações de Curso.

22.2 Os monitores deverão receber orientação do(s) professor(es) do componente curricular/ área de conhecimento monitorado, conforme Art. 13 da Resolução Nº 2808/15 – CONSUN/UEPA.

22.3 A Coordenação de Apoio e Orientação Pedagógica – CAOP promoverá um encontro de recepção dos monitores com o objetivo de socializar as diretrizes gerais da monitoria baseada na legislação em vigor.

22.4 Os monitores lotados no CCNT devem participar das formações mensais organizadas pela CAOP do respectivo centro em seu *seu Campus de Origem*, de forma presencial e/ou remoto.

22.5 Os monitores do CCNT lotados nos *Campi* da Interiorização poderão participar das formações presenciais, desde que assumam os custos com hospedagem, transporte e alimentação.

XXIII– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 Para efetivação dos contratos serão utilizados os documentos entregues no ato da inscrição.

23.2 Além dos documentos exigidos na inscrição, poderão ser solicitados outros que se fizerem necessários;

23.3 O monitor selecionado na monitoria Bolsista/Voluntária que não apresentar a documentação completa para a assinatura do contrato em tempo hábil, perderá a vaga, sendo convocado o imediatamente aprovado.

XXIV – DO CERTIFICADO

24.1 A CAOP do CCNT emitirá certificado comprobatório do exercício da Monitoria, com carga horária relativa às atividades apresentadas mensalmente, ao término do período do Contrato/Termo de Compromisso, **desde que não haja pendência de documentação relativa à atividade de sua competência.**

24.2 .Na hipótese de não ter alcançado a CH mínima necessária para expedição do certificado, receberá uma Declaração que comprove sua participação no Programa.

XXV - ORIENTAÇÕES FINAIS

25.1-A inscrição do candidato neste certame implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na Resolução nº 2.808/2015 - CONSUN/UEPA e em outras legislações aplicáveis a cada caso.

25.2-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Monitoria Bolsista e Voluntária 2026 do respectivo centro no qual o candidato concorre a vaga.

Belém/PA, 03 de agosto de 2026.

ILMA PASTANA FERREIRA

Reitora da Universidade do Estado do Pará - Em
Exercício (Período de 20/07/2026 a 03/08/2026)
Decreto Governamental s/n, publicado no DOE nº
36.701 em 17/07/2026

EDITAL Nº114/2026-UEPA

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA BOLSISTA E VOLUNTÁRIA CCNT – UEPA

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital e Conteúdos	03/08/2026
02	Inscrições no site da UEPA	03/08 a 05/08/2026
03	Análise da documentação dos inscritos	06/08/2026
04	Divulgação da homologação das inscrições	07/08/2026
05	Divulgação das datas, horários e locais de provas	03/08/2026
06	Recursos da Homologação das inscrições	10/08/2026
07	Resultado pós-recursos da homologação das inscrições	12/08/2026
08	Data da prova	13/08/2026
09	Resultado final preliminar por ordem de classificação	18/08/2026
10	Recurso ao resultado final preliminar	19/08/2026
11	Resultado final pós- recursos por ordem de classificação	21/08/2026
12	Assinatura do Contrato para Monitores Bolsistas (CAOP e Assessorias Pedagógicas dos Campi)	24/08/2026
13	Assinatura do Termo de Compromisso para os Monitores Voluntários.	24/08/2026
14	Início das atividades dos novos monitores bolsistas e voluntários com acolhimento e orientação em seus respectivos campus	24/08/2026

EDITAL Nº 114/2026– UEPA

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA BOLSISTA E VOLUNTÁRIA CCNT – UEPA

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIAS – CAPITAL

QUADRO DE VAGAS – CCNT – BELÉM – CAMPUS V					
CAMPUS	MUNICÍPIO	DPTO/CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	TURNO	VAGAS
CAMPUS V	BELÉM	DETA/ TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA	TARDE	01
TOTAL				01	
CAMPUS VIII	MARABÁ	DETA/ TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	LABORATÓRIO DE ALIMENTOS	MANHÃ	01
TOTAL				01	
CAMPUS XX	REDENÇÃO	DENG/ ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MANHÃ/ TARDE	01
TOTAL				01	

EDITAL Nº 114/2026 – UEPA

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA BOLSISTA E VOLUNTÁRIA CCNT –UEPA

ANEXO V- FICHA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

CANDIDATO: _____

NOME SOCIAL: _____

CURSO: _____

DISCIPLINA: _____

DEPARTAMENTO _____ **CAMPUS:** _____

Nº	ITEM	SIM	NÃO
1.	O CANDIDATO ESTÁ REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERTADO PELO CCNT /UEPA NO CAMPUS A QUE CONCORRE À VAGA?		
2.	APRESENTOU ATESTADO DE MATRÍCULA OU DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUAL.		
3.	APRESENTOU HISTÓRICO FORNECIDO PELO SIGAA COM APROVEITAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR AO QUAL CONCORRE.		
4.	O CANDIDATO CURSOU COM APROVAÇÃO O COMPONENTE CURRICULAR AO QUAL CONCORRE.		
5.	O CANDIDATO NÃO ESTÁ COM DEPENDÊNCIA EM NENHUM COMPONENTE CURRICULAR.		
6.	APRESENTOU O DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME OS LISTADOS NO EDITAL.		
7.	APRESENTOU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO À RECEITA FEDERAL		
8.	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE APOIO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA /CCNT
PROGRAMA DE MONITORIA

9.	NÚMERO DE NIS (NIT/PIS/PASEP);		
10.	CARTEIRA PROFISSIONAL FÍSICA, COM FRENTE E VERSO DA FOLHA QUE CONTÉM A FOTO OU DIGITAL COM PRINT DA TELA QUE CONTÉM SEUS DADOS PESSOAIS		
11.	CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA HOMENS MAIORES DE 18 ANOS)		
12.	TÍTULO DE ELEITOR , FÍSICO OU DIGITAL,		
13	COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DOS DOIS TURNOS, QUANDO HOVER, OU DECLARAÇÃO DO TRE, PARA MAIORES DE 18 ANOS COMPLETOS ATÉ A DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.		
14	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		

¹ INSCRIÇÃO HOMOLOGADA: ()SIM () NÃO

● JUSTIFICATIVA EM CASO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO:

_____ (PA), _____ de _____ de 2026

BANCA EXAMINADORA:

PROF. PRESIDENTE DA BANCA: _____

PROF. MEMBRO AVALIADOR: _____

PROF. MEMBRO AVALIADOR: _____

¹ Caso o candidato tenha alcançado “SIM” em todos os itens listados, estará automaticamente **HOMOLOGADA**.